



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 119/2025

De iniciativa do Vereador **Fernando Ferreira de Castro, Pastor Fernando Castro**, o projeto epigrafado que “Proíbe a execução de música e videoclipe com conteúdo que faça apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, na rede de ensino pública municipal do Município de Ipatinga e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

“Proíbe a execução de música e videoclipe com conteúdo que faça apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, na rede de ensino pública municipal do município de Ipatinga e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º – Fica vedada a reprodução, difusão ou exibição de música ou videoclipes e demais conteúdos audiovisuais que promovam, incentivem ou façam apologia a práticas ilícitas, ao uso de substâncias entorpecentes ou que contenham teor sexual ou erótico nas instituições de ensino da rede pública municipal, nas organizações e entidades que atendam crianças e adolescentes do município de Ipatinga.

Rinaldo Antonio da Silva

Adriano O

Geoston S



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

§1º A vedação prevista no caput aplica-se:

I – Apresentações musicais, festividades escolares ou qualquer evento promovido no ambiente escolar.

II – Eventos desportivos e intervalos escolares;

§2º O disposto nesta Lei não se aplica às instituições que não estejam descritas no artigo 1º caput.

§3º As escolas estaduais sediadas no Município de Ipatinga, poderão aderir a presente Lei mediante manifestação a ser encaminhada ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – A fiscalização será realizada pelos diretores, coordenadores e demais gestores das instituições de ensino os quais serão responsáveis por adotar as providências necessárias para impedir a execução do conteúdo dentro do ambiente escolar.

§1º O descumprimento desta Lei resultará na interrupção imediata da execução do material inadequado, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Ministério Público para averiguação de violação dos Direitos da Criança e Adolescente.

§2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos administrativos necessários para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, associações de pais e mestres e instituições educacionais para desenvolver programas de conscientização, campanhas educativas e materiais didáticos voltados à valorização da cultura, da educação e da ética no ambiente escolar.

Ronaldo Antonio da Silva

Adiel O

Gustavo S



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

§1º As campanhas deverão ser voltadas para alunos, professores, gestores escolares e familiares, a fim de garantir o pleno entendimento dos efeitos prejudiciais de conteúdos inadequados e da importância de um ambiente escolar saudável.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá criar canais de denúncia para que pais, alunos e servidores possam relatar o descumprimento desta Lei, garantindo o sigilo e a adoção de providências cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de maio de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Greston S

Greston Henrique de Souza

VICE-PRESIDENTE

Adiel O

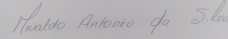
Adiel Fernandes de oliveira

RELATOR

Página de assinaturas



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI





Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 mai 2025** 16:10:15  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 20 mai 2025** 17:58:07  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.107.86 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025** 17:58:11  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.107.86 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025** 16:36:49  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 20 mai 2025**
16:36:51  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
18:09:51  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.127.126 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
18:09:53  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.127.126 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
16:27:13  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
18:19:47  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
19:01:29  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

